



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 845, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 02 de setembro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 720, de 1º de setembro de 1.980 e Lei Municipal nº 590 de 03 de novembro de 1.977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Perímetro Urbano do Município fica delimitado de acordo com a seguinte descrição - perimétrica, cuja planta em anexo fica fazendo parte integrante desta Lei: Inicia-se no marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo), situado junto à Avenida D. Pedro I, na divisa com o Município de Várzea Paulista; daí, segue por esta divisa até o Rio Jundiá; daí, sobe pelo Rio Jundiá, até encontrar a barra do Rio Jundiá com o Córrego Marajoara; daí, segue pelo Córrego Marajoara, até a sua nascente seguindo em rumo reto, sentido norte até a Rua das Uvas e divide com o Município de Jundiá; daí, deflete à direita e segue pela divisa com o Município de Jundiá, até encontrar a divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista, Jundiá e Jarinú; daí, segue pela divisa do Município de Jarinú, até encontrar a Estrada do Campo Verde; daí, segue pela referida estrada no rumo sul, até encontrar a Estrada de acesso à Fazenda Santa Rita; daí, deflete à esquerda e segue com rumo verdadeiro 90º SW-SE, até encontrar o Ribeirão do Perdão e segue de divisa com o Município de Jarinú, sobe pelo Ribeirão, que divide o Município de Jarinú, até encontrar a Avenida Integração (ESTRADA EDGARD MÁXIMO ZAMBOTO); daí, segue pela divisa dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinú, - até encontrar a Estrada dos Pinhos; daí, segue pela divisa -

Q. PMC 103/83

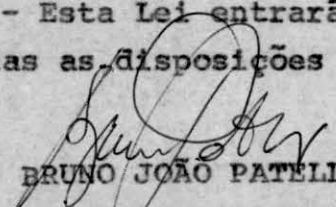


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

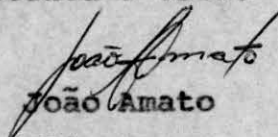
fls. 02

dos Municípios de Campo Limpo Paulista e Jarinú, até encontrar o marco IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) situado na margem da Estrada de Rodagem Campo Limpo - Atibaia' (extinta estrada de Ferro Bragantina), na divisa comum entre os Municípios de Campo Limpo Paulista, Atibaia e Jarinú; daí, segue pela Estrada da Bragantina no rumo para Campo Limpo Paulista, até encontrar a Rua Mestre Gebin; daí, segue pela Rua - Mestre Gebin, até a Estrada do Barroão, seguindo por esta Estrada, até encontrar a Estrada de acesso do Sítio Santa Clara, até o final da mesma; daí deflete à direita e segue em linha - reta até encontrar a Rua 24, do Loteamento Vila Constança, daí deflete à esquerda e segue pela divisa do loteamento Loja da - China, até encontrar a linha divisória do Município de Francis - co Morato; daí, deflete à direita e segue pela divisa dos Muni - cípios de Campo Limpo Paulista e Francisco Morato até cruzar a Rodovia SP 354 e segue pela Estrada SP 354, até encontrar a Es - trada de acesso para o Sítio Jandaí, segue pela SP 354, até - encontrar a Estrada de acesso à Capela; daí, deflete à esquer - da em rumo reto, até encontrar o Córrego do Moinho e segue no' sentido da jusante, até encontrar a Rodovia SP 354 e a ponte - sobre o córrego do Moinho; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 90º SE- SWZ, até encontrar a divisa do Município de - Várzea Paulista; daí, deflete à direita e segue confrontando - com o Município de Várzea Paulista, até encontrar o marco divi - sório do IGG-SP (Instituto de Geografia e Geodésia - São Paulo) onde teve início o presente perímetro urbano".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Adminis - tração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do Mês de - setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor